

Segue abaixo regras de funcionamento nota nacional para todos que atendem a Nota Nacional:

1 - Regras que entram em vigor em 01/01/2026 notas via sistema e notas via webservice

- * Obrigatoriedade de informar o NBS (Link da nota nacional NBS x Item da Lista desdobrado https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual/anexo_b-nbs2-lista_servico_nacional-snnfse.xlsx);
- * Item da lista de serviço desdobrada, não sendo mais exibido o item da lista sem o desdobramento ou seja com menos de 5 dígitos (Link da lista nacional desdobrada da Nota Nacional <https://www.gov.br/nfse/pt-br/mei-e-demais-empresas/codigos-de-tributacao-nacional-nbs>);
- * Mais de um item ou serviço na nota fiscal não será mais permitido;
- * Bloqueio redução para empresas optantes pelo Simples Nacional (Desconto incondicionado, Valor Dedução) exceto para os itens 06.01, 06.02, 07.02 e 07.05;
- * Bloqueio redução (Desconto incondicionado, Valor Dedução) não permitindo uma alíquota resultante menor que 2% exceto para os itens 702, 705, 16.01;
- * Bloqueio local da incidência/local da prestação conforme item da lista; regras disponíveis no link abaixo https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual/anexo_i-sefin_adn-dps_nfse-snnfse-1.xlsx/view
- * Bloqueio do valor do desconto condicionado e valor desconto incondicionado para não permitir que o valor informado seja maior ou igual ao valor do serviço
- * Quando local da prestação do serviço for fora do Brasil será obrigatório informar o País;
- * Bloqueio de carta de correção;
- * Bloqueio de estornos (Cancelamento, Substituição, solicitações);
- * Preenchimento do IBS/CBS porem de forma facultativa, se for enviado será validado se não for enviado não será obrigatório, porem importante frisar que essa regra pode mudar a qualquer momento e pode ser ajustada de município para município;

2 - Envio do IBS/CBS via webservice

- * Efetuamos ajuste nas NT 122 e 123/2025 facilitando o preenchimento do IBS/CBS agora não é necessário enviar o grupo de tags "IBSCBS" existente dentro da tag ("nf" caso uso XML IPM) ou ("Servico" caso uso do XML ABRASF) e sim somente a tag "IBSCBS" existente dentro da tag ("nfse" caso uso do XML IPM) ou ("InfDeclaracaoPrestacaoServico" caso uso do XML ABRASF) com estes dados passaremos a calcular as tags necessárias e no retorno é apresentado normalmente

** não acusaremos erro caso for enviar as tags não utilizadas somente não as usaremos.

3 - Ajustes nos XMLs ABRASF

- * Inclusão de nova tag "CodigoPais" onde o local da prestação é fora do Brasil hoje somente é enviado a cidade ""99999" agora quando utilizada a cidade "99999" será obrigatório o envio da tag, neste caso deverá enviar o código IBGE do país;
- * Inclusão de nova tag para envio do PIS/COFINS será implementado novas tag conforme exemplo abaixo (já pode ser enviado dessa forma via XML porem ainda não será utilizado no sistema e também de momento não impede o envio da forma antiga)

```
<PisCofins>
  <Cst></Cst>
  <TipoRetencao></TipoRetencao>
  <BaseCalculo></BaseCalculo>
  <AliquotaPis></AliquotaPis>
  <AliquotaCofins></AliquotaCofins>
</PisCofins>
```

4 - Ajustes nos XMLs IPM REST

- * Inclusão de nova tag "codigo_pais_prestacao_servico" onde o local da prestação é fora do Brasil hoje somente é enviado a cidade ""99999" agora quando utilizada a cidade "99999" será obrigatório o envio da tag, neste caso deverá enviar o código IBGE do país;
- * Inclusão de nova tag para envio do PIS/COFINS será implementado novas tag conforme exemplo abaixo (já pode ser enviado dessa forma via XML porem ainda não será utilizado no sistema e também de momento não impede o envio da forma antiga)

```
<pis_cofins>
  <cst></cst>
  <tipo_retencao></tipo_retencao>
  <base_calculo></base_calculo>
  <aliquota_pis></aliquota_pis>
  <aliquota_cofins></aliquota_cofins>
</pis_cofins>
```